

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS

1. OBJETO

Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, que se interesse firmar Termo de Parceria com o Município de Santa Rita do Sapucaí, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, para atuação na Política Pública de Assistência Social na oferta de serviços para a pessoa com deficiência- PCD e seus familiares.

2. JUSTIFICATIVA

Vivenciamos uma conjuntura favorável quanto a disponibilidade de legislação que garantem os direitos da pessoa com deficiência, mas por outro lado ainda é um grande desafio a efetividade das ações voltadas a esse público. Acompanha-se uma ineficiência dos serviços estatais e o crescimento da organização da sociedade civil para enfrentamento dessa demanda. Tal fato vem acompanhado da fragilidade desses serviços, pois os recursos são escassos por parte das entidades.

Identifica cotidianamente a solicitação por famílias com membros com deficiência de serviços qualificados que venham atender suas necessidades. Analisando os serviços ofertados pelos órgãos públicos constata-se que é necessário ampliar essa oferta para atender mais pessoas e garantir uma cobertura mais abrangente no município. A identificação de demandas decorrentes das PCD, o cuidador e seus familiares vem aumentando nos registros de atendimento do CRAS e CREAS. O Estado possui o dever de apresentar-se como instituição ofertante desses serviços, sendo assim a parceria com as Organizações da Sociedade Civil – OSC apresenta-se como estratégias na cobertura das demandas dessa população.

Um trabalho específico do CRAS com os beneficiários do BPC na Escola demonstra o grau de dependência das pessoas com deficiência e a sobrecarga do cuidador, que na maioria dos casos é a mulher. Segundo dados do MDSA em dezembro de 2016 Santa Rita do Sapucaí possuía um público de 272 beneficiários deficiente do Benefício de Prestação Continuada – BPC, sendo este público-alvo da intervenção da rede socioassistencial do SUAS.

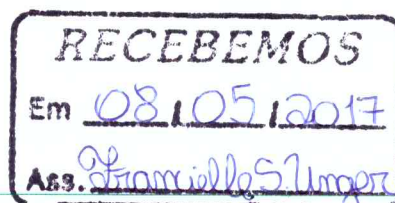
De acordo com o item 49 do Artigo 1º da Lei Municipal nº 4.984/2017, de 15 de fevereiro de 2017, os órgãos da Administração Direta do Poder Executivo Municipal estão autorizados a conceder subvenções, auxílios e contribuições no exercício financeiro de 2017 para o **Centro Hípico Sapucaí de MG**, o que atende o Item II do Artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, de 31 de julho de 2014 e do Artigo nº 35 do Decreto Municipal nº 11.431/2017, de 7 de março de 2017:

Artigo 35 - Será considerado inexigível o Chamamento Público na hipótese de inviabilidade de competição entre as Organizações da Sociedade Civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

[...]

II - a **parceria** decorrer de transferência para Organização da Sociedade Civil **que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do Artigo 12 da Lei no 4.320/1964**, de 17 de março de 1964, observado o disposto no Artigo 26 da Lei Complementar no 101/2000, de 4 de maio de 2000.

3- ESPECIFICAÇÕES DAS ATIVIDADES



Unger

A parceria proposta neste Termo pretende ampliar a oferta de serviços para as famílias com membros com deficiência. Como o Centro Hípico desenvolve ações de saúde para a PCD o objeto em questão será o trabalho social com os cuidadores e familiares das pessoas atendidas. *“Desenvolver ações extensivas aos familiares, de apoio, informação, orientação e encaminhamento, com foco na qualidade de vida, exercício da cidadania e inclusão na vida social, sempre ressaltando o caráter preventivo do serviço.”* (Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, 2013). Assim essa população usuária contará com um trabalho social essencial ao serviço que consiste na proteção social proativa; acolhida; visita familiar; escuta; encaminhamento para cadastramento socioeconômico; orientação e encaminhamentos; orientação sociofamiliar; desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social; inserção na rede de serviços socioassistenciais e demais políticas; informação, comunicação e defesa de direitos; fortalecimento da função protetiva da família; elaboração de instrumento técnico de acompanhamento e desenvolvimento do usuário e mobilização para a cidadania... (Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, 2013)

O trabalho realizado será sistematizado e planejado por meio da elaboração de um Plano de Desenvolvimento do Usuário - PDU: instrumento de observação, planejamento e acompanhamento das ações realizadas. No PDU serão identificados os objetivos a serem alcançados, as vulnerabilidades e as potencialidades do usuário. O modelo do documento poderá ser elaborado pela OSC ou em parceria entre a OSC e a equipe técnica do CRAS.

Os beneficiários a ser atendido são as famílias e/ou cuidadores das PCD que são atendidas pelas ações do Centro Hípico Sapucaí de MG.

3.1- Dos Objetivos

3.1.1 – Do Objetivo Geral

Desenvolver um trabalho social com os familiares e/ou cuidadores das PCD atendidas no Centro Hípico.

3.1.2. Dos Objetivos Específicos

- Prevenir agravos que possam desencadear rompimento de vínculos familiares e sociais, contribuindo para construção de contextos inclusivos;
- Oferecer possibilidades de desenvolvimento de habilidades e potencialidades, a defesa de direitos e o estímulo a participação cidadã;
- Contribuir para resgatar e preservar a integridade e a melhoria de qualidade de vida das PCD, seu cuidador e familiares.

4. DAS METAS/ETAPAS, ESTRATÉGIAS, ATIVIDADES, PRODUTOS, RESULTADOS ESPERADOS, INDICADORES E MECANISMOS DE MONITORAMENTO

A descrição das Metas a serem atingidas e de Atividades ou Projetos a serem executados, bem com a forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atrelados deverão ser estabelecidas pelas Organizações da Sociedade Civil, tendo em vista que nem a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e o Conselho Municipal da Assistência Social não possuem no momento de informações suficientes para aferimento das metas.

5. CRITÉRIOS PARA A AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E ECONÔMICAS

5.1. De acordo com o Item 2 deste Termo não haverá Chamamento Público para seleção de Organização da Sociedade Civil.

6. DAS RESPONSABILIDADES

6.1. Das Organizações da Sociedade Civil

- Disponibilizar uma quantidade específica de vagas nos serviços para os encaminhamentos dos órgãos da Assistência Social.

6.2. Da Administração Pública Municipal

- Disponibilizar profissional do CRAS para referenciar a parceria.

7 – PRAZOS DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO

Até 31 de dezembro de 2017

8 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes das parcerias a serem firmadas correrão em dotação orçamentária própria prevista na Lei Orçamentária Anual, exercício de 2017: 02.13.0108.244.0816.0.213.335043-594 – Subvenções Sociais/ Subvenções Sociais às Instituições de Serviço de Proteção Básica.

9. DO VALOR DO CHAMAMENTO PÚBLICO

9.1. O valor global do presente Termo de Referência é de R\$ 11.200,00 (Onze mil e duzentos reais).

Santa Rita do Sapucaí, 08 de maio de 2017.


Norival Fernandes Mendes
ORDENADOR DE
DESPESAS DA SMDS